



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



PROJETO DE LEI Nº 002 DE 01 OUTUBRO DE 2020

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tesouro-MT., a que se refere o Artigo 29, Inc. V. da C.F. e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - O prefeito Municipal, o Vice – Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor até R\$ 15.493,98 (Quinze Mil, Quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único – Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o Prefeito passa a receber o valor de subsídio do Vice – Prefeito.

Art. 3º - O subsídio do Vice – Prefeito, igualmente pago em parcela única de 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, corresponderá uma parcela única no valor até R\$ 3.365,71 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 5º - A critério do Sr. Prefeito o Presidente da Câmara, o valor estabelecido no artigo 4º poderá receber os mesmos índices de revisão, reposição ou reajustes concedidos aos servidores públicos deste Município.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, Vice Prefeito e os Secretários Municipais terão direito de férias anuais e ao ensejo do gozo de férias anuais, perceberão subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 7º - Além do subsídio mensal, o Prefeito Municipal, Vice Prefeito e os Secretários Municipais perceberão como Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor de 13º (décimo terceiro) salário, uma quantia igual ao subsídio vigente na data do pagamento (Resolução de Consulta nº 23/2012, DOE DE 18/12/2012).

APROVADO EM

05/10/2020
João Carlos de Souza



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ N° 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br

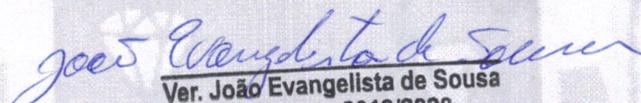


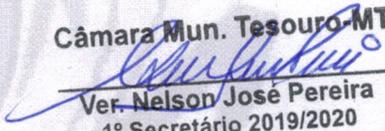
Art. 8° - As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias, correspondente a respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO/MT 01 de Outubro de 2020

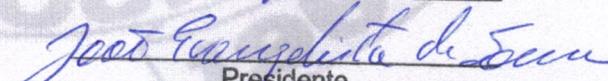

Ver. João Evangelista de Sousa
Presidente 2019/2020

Câmara Mun. Tesouro-MT

Ver. Nelson José Pereira
1° Secretário 2019/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

A P R O V A D O

Em, 05 de 10 de 2020


Presidente